



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**EDITAL EJUD4 N° 02/2021**

**O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa TRT4 49/2017, publica o presente **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO** de **Servidores** da Justiça do Trabalho da 4ª Região interessados em compor o Conselho Consultivo da Escola Judicial.

1 – O processo se destina à inscrição de Servidores interessados em concorrer a 02 (duas) vagas na renovação parcial do Conselho Consultivo da Escola Judicial, sendo 01 (uma) vaga para Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga para Conselheiro Suplente.

2 – A composição geral do Conselho Consultivo da Escola Judicial está fixada no art. 10 da Resolução Administrativa TRT4 49/2017.

3 – A inscrição dos servidores interessados em compor o Conselho Consultivo da Escola Judicial deverá ser realizada entre os dias **15 e 24 de setembro de 2021**, por meio do envio de mensagem eletrônica para a Escola Judicial ([escola@trt4.jus.br](mailto:escola@trt4.jus.br)) sob título “Eleição para o Conselho – Servidor”.

3.1 – O e-mail a que alude o item precedente deverá ser instruído com a declaração de atendimento das condições de elegibilidade previstas no art. 10 da Resolução Administrativa TRT4 49/2017, bem como, de forma facultativa, com um texto de apresentação pessoal, limitado a 1500 caracteres e sem formatação, para veiculação eletrônica na plataforma de votação.

4 – As vagas para Servidores serão preenchidas a partir da elaboração de uma lista de interessados, seguida de votação eletrônica entre todos os Servidores ativos do Tribunal, nos dias **04 e 05 de outubro de 2021, com divulgação do resultado em 06 de outubro de 2021.**

5 – Será eleito Conselheiro Titular o Servidor mais votado.

6 – Será eleito Conselheiro Suplente o Servidor que suceder, em ordem de votação, ao Servidor eleito membro titular do Colegiado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

7 – Será critério de desempate, no caso de igual número de votos, a antiguidade no Tribunal.

8 – O mandato do servidor eleito será exercido em período coincidente com o do Diretor da Escola Judicial.

9 – A competência do Conselho Consultivo da Escola Judicial encontra-se especificada no art. 15 da Resolução Administrativa TRT4 49/2017.

10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial.

Publique-se.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2021.

Ricardo H. de A. Martins Costa

**Diretor da Escola Judicial**